

RESOLUÇÃO Nº 4.703-CTPC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001 -- Publicado no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2001, página 9/10 -- **Altera o percentual estabelecido no item da Resolução nº 4.666.** (Frota do STPC/DF)

RESOLUÇÃO Nº 4703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2.º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 60, inciso V, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, considerando o estudo realizado pela Gerência de Custos e Tarifas da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, constante das fls.14-16 do processo nº 030.001.900/2001;

considerando o cenário de mudanças no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

considerando a proposta do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP-DF, que indica a redução dos custos operacionais do STPC/DF;

considerando, finalmente, o Relato e Voto do conselheiro Gustavo Adolfo Moreira Marques, aprovado na 54.ª Reunião Extraordinária do CTPC/DF, conforme consta do Processo nº 030.001900/2001, resolve:

1. Alterar, por unanimidade, para 30% (trinta por cento) o percentual estabelecido no item 1 da Resolução nº 4666, de 23 de janeiro de 1997.
2. Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses para a vigência da alteração de que trata o item 1 da presente Resolução.
3. Estabelecer, excepcionalmente, o dia 30 de junho de 2002 como data limite para a entrega do cronograma de renovação de frota, pelas empresas operadoras.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Membros: MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, NAGELA APARECIDA FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO R. DA COSTA, CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES, MAURÍCIO JOSÉ GONDIM B. MOREIRA, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, JOSÉ AUGUSTO BASSO, NATANAEL DE SOUZA, ELIAS SOUSA ROCHA e NICOLINO CASELATO.

STPC

RESOLUÇÃO N.º 4703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001 - Publicada no DODF n.º 241, de 19 de dezembro de 2001, página 09/10.

RESOLUÇÃO N.º 4703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2.º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 60, inciso V, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, considerando o estudo realizado pela Gerência de Custos e Tarifas da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, constante das fls.14-16 do processo n.º 030.001.900/2001;

considerando o cenário de mudanças no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

considerando a proposta do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP-DF, que indica a redução dos custos operacionais do STPC/DF;

considerando, finalmente, o Relato e Voto do conselheiro Gustavo Adolfo Moreira Marques, aprovado na 54.ª Reunião Extraordinária do CTPC/DF, conforme consta do Processo n.º 030.001900/2001, resolve:

- * 1. Alterar, por unanimidade, para 30% (trinta por cento) o percentual estabelecido no item 1 da Resolução n.º 4666, de 23 de janeiro de 1997.
- 2. Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses para a vigência da alteração de que trata o item 1 da presente Resolução.
- 3. Estabelecer, excepcionalmente, o dia 30 de junho de 2002 como data limite para a entrega do cronograma de renovação de frota, pelas empresas operadoras.
- 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Membros: MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, NAGELA APARECIDA FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO R. DA COSTA, CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES, MAURÍCIO JOSÉ GONDIM B. MOREIRA, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, JOSÉ AUGUSTO BASSO, NATANAEL DE SOUZA, ELIAS SOUSA ROCHA e NICOLINO CASELATO.

* Alterado pela Resolução n.º 4716/2003, de 21/11/2003, Republicada em 08/12/2003